



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
 TRABALHO QUE REALIZA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Ao Gabinete do Exmo.
 Sr. Sandoval Vieira Lins
 Prefeito Municipal
 São José de Piranhas – PB

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Conforme solicitação apresentada pela empresa CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 18.578.731/0001-84, datada de 14 de fevereiro do corrente ano, que requer que seja realizado aditivo de prorrogação de prazo devido fatores da região, como dificuldade de acesso e o aumento dos matérias de construção.

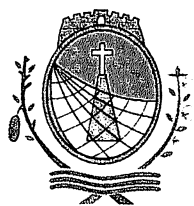
Venho por meio deste apresentar uma solicitação de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 00048/2020-CPL, proveniente do processo modalidade Tomada de Preços Nº 00005/2019, com a empresa CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 18.578.731/0001-84. O contrato refere-se à contratação de empresa para execução dos serviços de implementação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) no município de São José de Piranhas – PB.

Gostaria de destacar que a execução dos serviços de MSD é uma atividade complexa, que envolve diversas etapas desde a identificação dos domicílios que necessitam de melhorias sanitárias até a execução e acompanhamento do projeto. Além disso, a região em que se encontra o sítio onde as melhorias serão realizadas é de difícil acesso, o que pode impactar na mobilidade da mão de obra envolvida no projeto.

Dessa forma, a prorrogação do prazo por meio de um aditivo se justifica tecnicamente como uma medida necessária para garantir que o projeto seja concluído dentro dos prazos previstos e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos. A realização de um aditivo permite que sejam realizados ajustes no cronograma original, com o objetivo de corrigir eventuais atrasos e garantir que o serviço seja concluído dentro dos prazos previstos.

É importante ressaltar que a prorrogação do prazo por meio de um aditivo não prejudica a qualidade do serviço prestado. Pelo contrário, ela pode ser fundamental para garantir que os profissionais responsáveis pela execução do projeto tenham tempo suficiente para realizar todas as etapas necessárias de forma adequada, o que resultará em um serviço de qualidade superior.

Considerando que o município cumpriu todas as suas obrigações, não incorrendo em atrasos na execução da obra, e que a empresa contratada é detentora de confiança técnica,



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
TRABALHO QUE REALIZA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

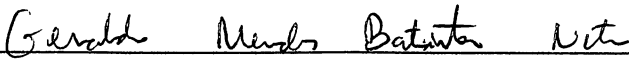
profissional, experiência e qualidade, o que a tornou apta à contratação, solicito autorização para a realização de um Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo por 12 (doze) meses.

Anexo, encontra-se a solicitação da empresa e toda a documentação necessária para a realização do aditivo.

Na oportunidade reiteramos a V. Exa. considerações, ao mesmo tempo em que aguardamos as análises que o caso requer.

São José de Piranhas - PB, 15 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,



Geraldo Mendes Batista Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI
CNPJ 18.578.731/0001-84

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO – CONTRATO 0048/2020

A empresa CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI, CNPJ Nº 18.578.731/0001-84, sediada a Rua, Hilton Muniz de Brito, SN, Sala C, Loteamento Santa Luzia – São Joao do Rio do Peixe – PB, vem solicitar a Prefeitura Municipal de São José De Piranhas-PB o aditivo de prazo de **12 meses** (365 dias) do contrato de número 048/2020-CPL, referente ao Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) no município de São José de Piranhas-PB, conforme Convênio CV 0672/2017 e Tomada de Preço 005/2019.

O Aditivo se deve por motivos de dificuldade de execução e atrasos ocorridos por vários fatores da região onde são executados os serviços, como por exemplo o acesso as localidades e o aumento no preço dos materiais.

São João do Rio do Peixe/PB, 14 de fevereiro de 2023.

JOSÉ EDUARDO DE MOURA GUALBERTO
Responsável Técnico

OTACÍLIO CEZÁRIO NETO
Representante Legal



CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI
CNPJ 18.578.731/0001-84

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**CNPJ: 26.743.365/0001-08. Rua Enilson Ribeiro Crispim,
Nº 1270, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB.**

Declara, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Declaramos também que quaisquer de nossos antecessores ou coligados não foram, nos últimos 2 (dois) anos punidos por órgão do Governos Federal, Estadual e Municipal com pena ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com administração

SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE- PB, 14 de fevereiro, 2023.

OTACÍLIO CEZARIO NETO
Representante Legal

RUA: Hilton Muniz de Brito, SN, Sala C, Loteamento Santa Luzia de São João do Rio do Peixe-PB (83) 9 9212-9310
Email: construtoratrf@gmail.com